

Lei alterada pela lei municipal nº 3725/2018



**Prefeitura**  
da Estância Turística  
**de Salto**

Rua 9 de julho, 1053 – Vila Nova  
Salto – SP – CEP 13.322-900  
Telefone: (11) 4602.8500  
www.salto.sp.gov.br

**LEI Nº 3.711, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.**  
**(Autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)**

“ Dispõe sobre a denominação das vias públicas do loteamento Industrial e Comercial Santos Dumont ”.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art 1º** - As vias públicas do loteamento **INDUSTRIAL E COMERCIAL SANTOS DUMONT**, passam a ter a seguinte denominação:

AVENIDA MARGINAL – Avenida Heróis da FAB;

AVENIDA 1 – Avenida Campo de Bagatelle;

RUA 1 – Rua 14 BIS;

RUA 2 – Rua Esquadrilha da Fumaça.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Aos 24 de novembro de 2017 – 319º da Fundação.

  
**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito Municipal

**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

**LUIZ GUSTAVO MILHARINI**  
Assistente Legislativo de Administração  
Câmara da Estância Turística de Salto

CÂMARA EST. TURÍSTICA SALTO 28-NOV-2017 15:19-002597